**RESOLUÇÃO SIGLA DO ÓRGÃO Nº XXX, DE DIA DE MÊS DE ANO.**

**CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA** NOME DO ÓRGÃO **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O**CARGO DO TITULAR DO ÓRGÃO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº XX.XXX, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências;

- e o que consta do Processo nº XXXXXXXXX;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento da NOME DO ÓRGÃO - RIPLO.

**§ 1º** - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento na NOME DO ÓRGÃO, independentemente de sua lotação.

**§ 2º** - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº XX.XXX.

**Art. 2º** - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.

(ATENÇÃO: nas unidades administrativas onde não houver Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento, substituir em todos os artigos da minuta “ASPLO” por “integrantes setoriais da Rede de Planejamento REDEPLAN e da Rede de Orçamento REDOR”)

**Art. 3º** - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da NOME DO ÓRGÃO será composta por:

**I**- integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento – ASPLO;

**II** - representantes das áreas finalísticas;

**III**- representantes da governança;

**IV** - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

**Parágrafo único** - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

**Art. 4º** - Compete aos integrantes da ASPLO:

**a)** representar a SIGLA DO ÓRGÃO nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

**b)** coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

**c)** buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

**d)** desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da SIGLA DO ÓRGÃO para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

**e)** prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da SIGLA DO ÓRGÃO durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da SIGLA DO ÓRGÃO;

**f)** consolidar as propostas das áreas finalísticas da SIGLA DO ÓRGÃO, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

**g)** estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

**h)** monitorar entregas e resultados da SIGLA DO ÓRGÃO, em conjunto com as áreas finalísticas; e

**i)** disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela SIGLA DO ÓRGÃO.

**Art. 5º** - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLO:

**a)** elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pela SIGLA DO ÓRGÃO sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico da SIGLA DO ÓRGÃO;

**b)** elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;

**c)** elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;

**d)** monitorar e avaliar a execução da programação da SIGLA DO ÓRGÃO;

**e)** coletar, sistematizar e publicizar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pela SIGLA DO ÓRGÃO;

**f)** monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pela SIGLA DO ÓRGÃO;

**g)** revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação da SIGLA DO ÓRGÃO, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;

**h)** prestar informações à ASPLO quando demandados; e

**i)** participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

**Art. 6º** - Compete aos representantes da governança na RIPLO:

**a)** garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades da SIGLA DO ÓRGÃO; e

**b)** utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pela SIGLA DO ÓRGÃO.

**Art. 7º** - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLO:

**a)** prestar informações quando demandados; e

**b)** observar decisões com impacto na execução orçamentária da SIGLA DO ÓRGÃO.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, dia de mês de ano.

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO

CARGO DO TITULAR DO ÓRGÃO